

JOSÉ ORIVALDO PERES JÚNIOR

Doutorando em Direito Tributário pela PUC/SP. Mestre em
Direito Tributário pela PUC/SP. Membro do IBDT – Instituto
Brasileiro de Direito Tributário. Membro da Comissão do
Contencioso Administrativo Tributário da OAB/SP.
Juiz do Tribunal de Impostos e Taxas – TIT.
Diretor Jurídico Adjunto do CIESP. Advogado.

A DOSIMETRIA DAS MULTAS FISCAIS

Conforme a legislação do ICMS do Estado de São Paulo

2021

editora e livraria

NOESES

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ

P51d

Peres Júnior, José Orivaldo

A dosimetria das multas fiscais : conforme a legislação do ICMS do Estado de São Paulo / José Orivaldo Peres Júnior. - 1. ed. - São Paulo : Noeses, 2020.

288 p. ; 23 cm.

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-992879-1-6

1. Direito tributário - São Paulo (Estado). 2. Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - Legislação - São Paulo (Estado). 3. Sanções tributárias - São Paulo (Estado). 4. Crime fiscal - São Paulo (Estado). I. Título.

20-67333

CDU: 34:351.713(815.6)

Leandra Felix da Cruz Candido - Bibliotecária - CRB-7/6135

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	IX
PREFÁCIO.....	XI
NOTA DO AUTOR	XV
INTRODUÇÃO	1
1. O REGIME JURÍDICO DAS SANÇÕES TRIBU- TÁRIAS	5
1.1 Considerações iniciais sobre as sanções tributárias no direito brasileiro	5
1.2 A regra sancionatória tributária como norma de conduta	6
1.2.1 A regra-matriz da norma sancionatória...	7
1.2.2 As infrações tributárias e suas espécies ..	12
1.2.3 As finalidades das sanções tributárias.....	14
1.3 As espécies de sanções tributárias	15
1.3.1 As sanções tributárias pecuniárias.....	16
1.3.2 As sanções tributárias não pecuniárias ...	20

A DOSIMETRIA DAS MULTAS FISCAIS
CONFORME A LEGISLAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2. OS PRINCÍPIOS JURÍDICOS CONSTITUCIONAIS QUE NORTEIAM A DOSIMETRIA DAS SANÇÕES TRIBUTÁRIAS	25
2.1 Os sobreprincípios constitucionais	29
2.2 O sobreprincípio da segurança jurídica.....	31
2.3 Os sobreprincípios da justiça tributária e da isonomia tributária	35
2.3.1 A justiça tributária	35
2.3.2 A isonomia tributária.....	37
2.4 O princípio da legalidade	45
2.5 O princípio da irretroatividade e as normas sancionatórias.....	48
2.6 O princípio do não confisco em face das normas sancionatórias.....	54
2.7 O princípio da capacidade contributiva e o direito tributário sancionatório	60
2.8 Os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório na dosimetria da sanção tributária	61
3. OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS IMPLÍCITOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES TRIBUTÁRIAS POR ILÍCITOS FISCAIS.....	69
3.1 Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade como instrumento de concretude no direito tributário sancionatório	71
3.2 A teoria aristotélica e o direito tributário sancionatório	80

JOSÉ ORIVALDO PERES JÚNIOR

3.3	“Termo médio” e a ética de Aristóteles na dosimetria das penalidades tributárias	81
3.4	Algumas teorias pós-positivistas e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade sob a influência aristotélica no direito tributário sancionatório	86
3.4.1	A razoabilidade na política legislativa na visão de Alf Ross.....	87
3.4.2	A teoria tópica (topoi) de Viehweg inspirada em Aristóteles	89
3.4.3	A razoabilidade e a nova retórica por Chaïm Perelman	90
4.	CRÍTICA À CARÊNCIA DE NORMAS DE ESTRUTURA PARA A GRADAÇÃO DAS SANÇÕES TRIBUTÁRIAS	97
4.1	A separação de poderes e as decisões jurisdicionais que constroem um ou mais critérios da regra-matriz de incidência tributária.....	99
4.2	A regulamentação no plano infraconstitucional para a gradação das sanções tributárias – uma necessidade.....	104
5.	A REVISÃO DAS PENALIDADES TRIBUTÁRIAS À LUZ DO ART. 527-A DO REGULAMENTO DO ICMS DO ESTADO DE SÃO PAULO (DECRETO 45.490/2000)	123
5.1	O art. 527-A do Regulamento do ICMS do Estado de São Paulo como Regra de Estrutura e como Norma de Competência.....	125
5.2	A norma cogente do art. 527-A do Decreto 45.490/2000	127

A DOSIMETRIA DAS MULTAS FISCAIS
CONFORME A LEGISLAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6. OS REQUISITOS OBJETIVOS E OS CRITÉRIOS SUBJETIVOS ESTABELECIDOS PELO ART. 527-A DO DECRETO 45.490/2000	131
6.1 Os requisitos objetivos do art. 527-A do Decreto 45.490/2000	132
6.1.1 O requisito implícito do requerimento específico e fundamentado.....	133
6.1.2 O requisito explícito de que a infração, ensejadora da multa fiscal, não implique falta de pagamento do ICMS.....	138
6.1.3 O requisito explícito da ausência de dolo, fraude ou simulação	147
6.1.4 O requisito explícito do limite mínimo de redução das multas fiscais	155
6.1.5 O requisito explícito da não reincidência para a relevação da multa fiscal nas infrações específicas por falta de apresentação de informações fiscais	156
6.2 Os critérios subjetivos do art. 527-A do Decreto 45.490/2000	166
6.2.1 O critério explícito do porte econômico do contribuinte.....	167
6.2.2 O critério explícito dos antecedentes fiscais	174
6.2.3 O critério das circunstâncias do caso concreto	180
6.3 A graduação da multa fiscal por decisão funda- mentada.....	186

JOSÉ ORIVALDO PERES JÚNIOR

7. O PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO PAULISTA – PRINCIPAIS ASPECTOS	199
7.1 A primeira fase do contencioso administrativo tributário	200
7.2 A segunda fase do contencioso administrativo tributário	201
7.3 Principais alterações do processo administrativo paulista introduzidas pela Lei 16.498/2017– Breves considerações	211
7.3.1 A duração razoável do processo e o prazo de 360 dias para prolação de decisões – art. 2º, §§1º, 2º e 3º, da Lei 13.457/2009.....	212
7.3.2 Do pronunciamento das nulidades processuais – Arts. 10-A e 10-B da Lei 13.457/2009 (Lei 16.498/2017)	213
7.3.3 Da apresentação de provas conforme o art. 19 da Lei 13.457/2009.....	214
7.3.4 Fatos notórios e presunção legal – art. 20, incisos III e IV da Lei 13.457/2009.....	215
7.3.5 Das novas hipóteses de impedimento do julgador – art. 31 da Lei 13.457/2009	217
7.3.6 O novo valor de alçada para o julgamento dos recursos pelo colegiado – arts. 39, 40, 46 e 47, da Lei 13.457/2009 com a Redação da Lei 16.489/2017	223
7.3.7 Desnecessidade de requerimento expresso para a sustentação oral – Art. 44 da Lei 13.457/2009.....	224
7.3.8 Da sessão temática – art. 49, § 10, e art. 57-A da Lei 13.457/2009.....	225
7.3.9 Regras para edição de súmulas – art. 52 da Lei 13.457/2009	227

A DOSIMETRIA DAS MULTAS FISCAIS
CONFORME A LEGISLAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.10 Sessões extraordinárias – Art. 56-A da Lei 13.457/2009.....	227
7.3.11 O voto de qualidade e o <i>quorum</i> qualificado de votação para a redução ou relevação da multa fiscal – art. 61 da Lei 13.457/2009 ...	228
7.3.12 Da ordem cronológica dos julgamentos das defesas e recursos - art. 68-A da Lei 13.457/2009.....	234
7.3.13 Prazo obrigatório de 30 dias para manifestação da representação fiscal – art. 72, inciso IV, da Lei 13.457/2009	235
7.3.14 Sessões de julgamentos virtuais	236
7.3.15 O contencioso administrativo tributário em evolução	238
7.3.16 Conclusões Finais.....	242
8. O PODER JUDICIÁRIO E OS LIMITES PARA A REVISÃO DA DOSIMETRIA DA MULTA FISCAL APLICADA PELO PODER TRIBUTANTE	243
CONCLUSÕES	251
REFERÊNCIAS	261